

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 067/2022



DECRETO Nº 067/2022

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 67/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Delega poderes para movimentação de contas em Estabelecimentos Bancários do Município de Acajutiba/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Nº 054 de 20 de Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para Jefferson Guedes Servilo (Tesoureiro) e a Secretária de Assistência Social - Verbenia Menezes de Freitas, para fins de movimentação de contas em Estabelecimentos Bancários no Município de Acajutiba, em especial todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A, Agência 3838-5, vinculadas em especial ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** do Município de Acajutiba, sob o CNPJ nº 21.551.921/0001-12, respeitadas as ressalvas incluídas nos artigos 2º e 3º deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abrir conta de depósitos;
- II. autorizar cobrança;
- III. receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. firmar compromissos;
- VI. efetuar acordos;
- VII. requisitar cartão eletrônico;
- VIII. movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- IX. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- X. autorizar outros débitos;
- XI. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Email.: gapre@acajutiba.ba.gov.br gabinete.acajutiba@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

XII. autorizar débito em conta relativo a operações;
XIII. autorizar aplicações financeiras;
XIV. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
XV. autorizar resgate de aplicações financeiras;
XVI. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XVII. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
XVIII. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIX. efetuar saques – conta-corrente;
XX. efetuar saques – conta poupança;
XXI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XXII. efetuar transferências por meio eletrônico;
XXIII. receber ordens de Pagamento;
XXIV. consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
XXV. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
XXVI. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
XXVII. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
XXVIII. emitir comprovantes;
XXIX. efetuar transferência para mesma titularidade;
XXX. encerrar contas de depósitos;
XXXI. consultar obrigações do débito autorizado;
XXXII. assinar contrato de abertura de crédito;
XXXIII. atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro emitir cheques;
XXXIV. retirar cheques devolvidos;
XXXV. solicitar movimentação de contas no exterior;
XXXVI. requisitar talonário de cheques;
XXXVII. endossar cheques;
XXXVIII. sustar / contraordenar cheques;
XXXIX. cancelar cheques;
XL. baixar cheques;
XLI. assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;

Parágrafo Segundo - Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XLI do parágrafo primeiro do artigo anterior, excetuando-se o ato que consta do inciso IX, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

Jefferson Guedes Servilo
Verbenia Menezes de Freitas

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Email.: gapre@acajutiba.ba.gov.br gabinete.acajutiba@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso IX parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela(o) representante referido neste artigo.

Art. 3º - Se o interesse público colocar ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA** do Município de Acajutiba a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, outorgados aqui nomeados encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no artigo 1º.

Parágrafo único - a disposição do artigo quanto à outorga de poderes às mesmas representações aludidas no artigo 1º atinge as contas correntes abertas por processo massificado, sem a ingerência do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, respeitando-se as especificidades e limitações à movimentação estabelecidas pelo ente público responsável pela abertura.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Outubro de 2022

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Email.: gapre@acajutiba.ba.gov.br gabinete.acajutiba@gmail.com
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77